

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
018/2017-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 018/2017-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.538.011/0001-31, Inscrição Estadual nº 15.258.445-5, com sede a Passagem Dalva, nº 505, Bairro: Marambaia, no município de Belém/PA, CEP: 66.615-080, Fones: (91) 3347-9896, 3347-9878, 3231-1463 e 98419-4437, E-mail: [diamondserviceltida@gmail.com](mailto:diamondserviceltida@gmail.com), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Sr. **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**, brasileiro, divorciado, sócio administrador, portador do RG nº 2147358 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 124.684.282-34, residente e domiciliado em Belém/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Castanhal, decorreu do **Pregão Eletrônico nº 055/2016-MP/PA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **05.04.2022**, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividades:** 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

**Elementos de Despesa:** 3390-37 – Locação de Mão-de-Obra.

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários.

**Fonte:** 0301 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, incluindo prorrogação, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica registrado que o Contrato nº 018/2017-MP/PA será extinto antecipadamente, no caso de ocorrer a assinatura do novo contrato, antes do período de 12 (doze) meses, o que desde já fica aceito pelas partes.

**CLÁUSULA SEXTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 01 de abril de 2022.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

---

**DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO  
DE OBRA EIRELI**  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

RG:

2) \_\_\_\_\_

RG: